



EMPRESA LOCAL DE PROMOÇÃO DO DESPORTO, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, E. M. UNIPessoal, LDA.

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO
PISCINAS MUNICIPAIS DE PALMELA E PINHAL NOVO

2023 / 2024

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

1. As normas e condições de funcionamento, cedência e utilização das Piscinas Municipais de Palmela e de Pinhal Novo ficam subordinadas ao disposto no presente regulamento.
2. Este regulamento contempla as atividades realizadas em meio aquático, os utentes, os espetadores e a cafetaria.
3. As condições de utilização das duas Salas de Exercício e do Ginásio de Musculação e *Cardiofitness* situadas na Piscina de Pinhal Novo constam nas “Normas do Centro de Exercício e Saúde”, devido à especificidade das atividades e práticas realizadas neste âmbito.

Artigo 2.º

Propriedade, gestão, administração e manutenção

1. As Piscinas Municipais de Palmela e de Pinhal Novo, adiante designadas por Piscinas, pertencem à Câmara Municipal de Palmela.
2. A Palmela Desporto, Empresa Local de Promoção do Desporto, Saúde e Qualidade de Vida, E. M. Unipessoal, Lda., adiante designada apenas por Palmela Desporto, é responsável pela gestão, administração e manutenção das Piscinas, ao abrigo do Contrato de Comodato celebrado com a Câmara Municipal de Palmela.

II – VERTENTES DE UTILIZAÇÃO

Artigo 3.º

Vertentes de utilização

As atividades nas Piscinas procuram servir todos os interessados através de um conjunto de vertentes de utilização individual e coletiva.

Artigo 4.º

Vertentes de utilização individual

1. Todas as pessoas podem inscrever-se nas vertentes de utilização individual desde que tenham vaga nas classes e nos horários existentes.
2. A ordem de prioridade no acesso à inscrição nas classes da época desportiva seguinte é:
 - a) Renovação de inscrição, isto é, pessoas que na anterior época desportiva já frequentavam as mesmas atividades, com a mensalidade do mês de julho paga;
 - b) Novas inscrições.
3. No ato de inscrição/renovação é cobrado ao utente um preço de seguro obrigatório que cobre um montante por morte e invalidez permanente e um montante para despesas médicas.
4. O utente (e o seu encarregado de educação, se o utente for menor) conhece(m) e compromete(m)-se a respeitar o Regulamento de Funcionamento das Piscinas da Palmela Desporto, que lhe(s) foi informado dever(em) ler, no ato da inscrição.
5. A apólice do seguro encontra-se na secretaria das Piscinas, onde pode ser consultada.
6. O seguro cobre a época desportiva compreendida entre 1 de setembro e 31 de agosto do ano seguinte.
7. Os pacotes de utilizações para o Ginásio/Exercício em Grupo (8, 10, 12, 16, 20 ou 24 entradas), são válidos por época desportiva, ou seja, até 31 de agosto de cada ano.
8. A admissão de qualquer pessoa à frequência das Piscinas fica condicionada à apresentação de exame médico ou ao preenchimento de um termo de responsabilidade fornecido pela Palmela Desporto, com a validade de um ano, que declare a inexistência de quaisquer contra-indicações para a prática da atividade física aí desenvolvida, nos termos do número dois do artigo 40.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
9. O pagamento de todas as mensalidades decorre até ao dia 5 do mês seguinte ao mês a que respeite o pagamento.
10. Os pagamentos efetuados depois do dia 5 são acrescidos de uma multa de 5 %.
11. Os utentes que não satisfaçam os pagamentos das mensalidades nos prazos definidos perdem o lugar na classe, no caso de existir lista de espera, e estão impossibilitados de frequentar as aulas a partir do dia 6. Esta situação, a verificar-se, não obriga a qualquer reembolso de verbas anteriormente pagas.

12. O utente que tenha interrompido/desistido da frequência de qualquer vertente de utilização individual ou classe na mesma época desportiva, só poderá voltar a frequentá-la após a realização de um processo de reinscrição.
13. Após o pagamento de qualquer preço só é possível o seu reembolso após requerimento apresentado, no prazo máximo de uma semana, com devida fundamentação comprovada à Palmela Desporto, sendo a decisão do Presidente do Conselho de Gestão.
14. Apenas são aceites pedidos de suspensão de pagamento ou manutenção de vaga por motivos clínicos devidamente comprovados, no prazo máximo de oito dias após a ocorrência. Consideram-se motivos clínicos válidos internamentos, cirurgias e/ou fraturas.
15. As vertentes “Natação Livre” a título individual e “Banhos” só são pagas a partir dos 7 anos de idade, inclusive.
16. Só são aceites pedidos de transferências desde que existam vagas para o horário requerido.
17. Só são permitidas alterações pontuais na frequência de aulas quando a solicitação for apresentada com, pelo menos, 72 horas de antecedência em relação ao horário de início da aula habitualmente frequentada, não estando associado a garantia da vaga.
18. Só é permitida a realização de um máximo de três alterações de dia de frequência de aulas por época desportiva, não estando associado a garantia da vaga.
19. Os utentes inscritos em lista de espera que sejam contactados para preenchimento de vaga devem efetuar a inscrição num prazo máximo de 48 horas, de forma a garantir o seu lugar na classe.
20. O acesso aos vestiários-balneários só pode verificar-se nos 15 minutos que antecedem a hora de início da aula/treino. Só é permitida a utilização de cacifos para o uso durante a atividade, não sendo permitido para guarda de objetos além do tempo previsto da aula.
21. Sempre que se entenda conveniente, a Palmela Desporto pode apresentar campanhas específicas com o objetivo de dinamizar determinado projeto ou atividade, que podem passar por publicidade, isenção do pagamento de inscrição e/ou aplicação de descontos em alguns preços durante um período de tempo pré-determinado.

Artigo 5.º

Utilização por entidades

1. As Piscinas estão abertas a todo o tipo de entidades que pretendam usufruir dos espaços de prática através da vertente “locação de espaços”.
2. Em situações excecionais pode ser prevista a cedência dos espaços de prática existentes nas Piscinas em condições específicas; Tais situações obrigam ao estabelecimento de protocolos entre a Palmela Desporto e as entidades requerentes, envolvendo ou não a Câmara Municipal de Palmela, conforme cada caso.
3. Em situação de igualdade têm prioridade no acesso aos espaços de prática existentes, as entidades com sede no concelho de Palmela.
4. As entidades interessadas podem locar espaços das Piscinas desde que se encontrem livres.
5. As Piscinas podem ser locadas de duas formas:
 - a) Com carácter regular, durante um(a) ano letivo/época desportiva ou parte destas;
 - b) Com carácter pontual.
6. Os pedidos de cedência/locação devem ser dirigidos, por escrito, à Palmela Desporto, E. M., Piscina Municipal de Pinhal Novo, Rua Orlando Ribeiro, 2955-211 Pinhal Novo, ou geral@palmeladesporto.pt, do seguinte modo:
 - a) A/O requerente deve referir o período abrangido, o horário de utilização, o número de utentes previstos, o escalão etário e o nome e contacto telefónico do técnico responsável pela condução e/ou orientação da atividade;
 - b) Se a entidade utilizadora pretender deixar de utilizar a piscina antes da data estabelecida deve comunicá-lo, por escrito, até 15 dias antes, sob pena de continuar a ser devido o respetivo pagamento.
7. Entre a Palmela Desporto e a entidade requerente de utilização com carácter regular será celebrado um contrato de utilização onde serão especificados os espaços/pistas a utilizar, o horário e o período de utilização, o número máximo de utentes por espaço/pista, o enquadramento técnico e o preço inerente à utilização.
8. De acordo com a legislação em vigor, as entidades que utilizem espaços/pistas das Piscinas devem realizar um seguro de acidentes pessoais para os seus utentes, que deve incluir um montante por morte e invalidez permanente e um montante para despesas médicas.

9. As características do seguro realizado devem constar do contrato de utilização celebrado entre a entidade e a Palmela Desporto.
10. As entidades devem efetuar o pagamento dos preços de utilização até ao dia 9 do mês seguinte ao mês a que se refere o pagamento. Os pagamentos efetuados depois do dia 9 serão acrescidos de uma multa de 10 %.
11. Às entidades que não procedam ao pagamento do preço de utilização dentro do prazo definido no número anterior, o não pagamento até final do mês seguinte ao mês de utilização levará ao cancelamento a partir do dia 16 do mês posterior ao da utilização dos espaços.
12. Para orientar as suas atividades as entidades podem propor técnicos próprios, desde que se apresentem adequadamente equipados e com formação para o desempenho da função; A Palmela Desporto poderá, no entanto, recusar os técnicos propostos pelas entidades, por motivos técnico-pedagógicos; Neste caso, a Palmela Desporto providenciará os técnicos necessários para a orientação da atividade ficando a entidade utilizadora responsável por suportar os custos desse enquadramento técnico, de acordo com a tabela salarial ou de honorários em vigor na Palmela Desporto.
13. No pagamento do preço de utilização está incluído o espaço de prática e a utilização do material técnico-pedagógico existente.
14. As entidades estão sujeitas ao estipulado neste regulamento; Qualquer desrespeito pelas suas normas ou pelo definido no contrato de utilização poderá levar à sua anulação.
15. As entidades são responsáveis por qualquer degradação do material provocada pelos seus utentes/alunos.

III – PREÇOS

Artigo 6.º

Faturas, montantes e atualização anual dos preços

1. É entregue uma fatura-recibo a todos os utentes, individuais e coletivos, pelos preços cobrados.
2. O montante dos preços a cobrar é o que consta da tabela de preços em vigor em cada momento.
3. Aos preços definidos é acrescentado o montante devido pelo imposto sobre o valor acrescentado (IVA) em vigor, quando este se aplique.
4. As mensalidades relativas a atividades iniciadas a partir do dia 16 de cada mês, no caso de se tratar de nova inscrição ou de uma reinscrição, beneficiam de um desconto de 50 %.
5. Os valores constantes na tabela de preços são atualizados automaticamente no início de cada época desportiva (1 de setembro), numa percentagem igual ao último índice de inflação anual apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, caso o Conselho de Gestão considere que se justifica, designadamente quando os valores deste índice forem pouco relevantes, e são arredondados, para cima, até à dezena de cêntimos mais próxima.

IV – UTENTES E ESPETADORES

Artigo 7.º

Condições de admissão

1. Na utilização das Piscinas é reservado o direito de admissão obrigando-se os seus frequentadores ao pagamento prévio dos respetivos preços de utilização e ao cumprimento das normas existentes.
2. Não é permitida a entrada a pessoas que não ofereçam garantias para a necessária higiene da água ou das instalações.
3. Sempre que se julgue necessário, por suspeita de algum problema de saúde grave, pode ser exigida aos utentes declaração médica comprovativa do seu estado sanitário.
4. Os utentes com menos de 12 anos de idade que pretendam utilizar a vertente de “Natação livre” só o podem fazer desde que acompanhados por um adulto. Entre os 13 e os 18 anos de idade a entrada está condicionada à assinatura do termo de responsabilidade pelo encarregado de educação.
5. Os utentes da “Natação livre” podem utilizar algum do material definido e disponível em cada piscina, desde que não prejudiquem o normal desenvolvimento das atividades e sob a supervisão do técnico responsável.

Artigo 8.º

Condições de utilização e acesso

1. Todos os utentes das Piscinas devem envergar fato de banho adequado.
2. Todos os utentes devem obedecer às instruções do pessoal de serviço podendo, em caso de desobediência, ser-lhes retirado o direito de permanência nas Piscinas.
3. Os utentes são responsáveis por eventuais prejuízos provocados nos equipamentos ou instalações.
4. Qualquer utente ou espetador que seja reincidente no não cumprimento do presente regulamento pode ser proibido de entrar nas Piscinas, por tempo a determinar pela Palmela Desporto.
5. Não é permitido:
 - a) Andar sem calçado apropriado na zona de pé limpo do cais das Piscinas;
 - b) O acesso à zona destinada a praticantes por qualquer pessoa que não tenha fato de banho apropriado e as proteções que se justifiquem em função da idade ou condição de deficiência;
 - c) A não utilização de touca;
 - d) Empurrar pessoas para dentro de água ou afundá-las propositadamente;
 - e) Projetar objetos estranhos para a água;
 - f) A entrada de animais;
 - g) Ingerir qualquer alimento e bebida (exceto água) no cais e nos balneários (zonas de banhos e sanitários);
 - h) A utilização de objetos cortantes;
 - i) A permanência de acompanhantes nos espaços onde decorrem as aulas, a não ser que haja solicitação ou autorização expressa do(a) professor(a)/técnico(a).
6. Ao utente compete cumprir, rigorosamente, sob pena de não admissão, as seguintes disposições:
 - a) Tomar um duche antes de entrar no cais das Piscinas;
 - b) Não utilizar fatos de banho que debotem na água ou não estejam devidamente limpos;
 - c) Não utilizar cremes, óleos ou quaisquer produtos que sejam suscetíveis de alterar a qualidade da água.
7. O utente deve comunicar, imediatamente, ao pessoal de serviço, qualquer falta que note nas instalações, bem como qualquer degradação existente.
8. As crianças até aos 6 anos, inclusive, podem ser acompanhadas no vestiário-balneário, apenas, por um adulto.
9. Não é permitida a utilização dos vestiários-balneários ou sanitários destinados a um determinado sexo, por pessoas do sexo oposto; as crianças com menos de 7 anos de idade podem utilizar o vestiário-balneário do sexo oposto, desde que acompanhadas, apenas, por um adulto.
10. A eventual necessidade de acompanhamento no vestiário-balneário, de uma criança com idade compreendida entre os 7 e os 10 anos de idade, só é possível por parte de um adulto, após solicitação devidamente justificada e autorização do responsável pela piscina.
11. Os espetadores devem obedecer às seguintes normas:
 - a) Não devem circular nas zonas de pé limpo;
 - b) Não devem transmitir indicações ou interferir no trabalho dos/das técnicos (as)/professores(as).
12. É proibida a introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas nas Piscinas.
13. É proibido introduzir armas e substâncias ou engenhos explosivos ou pirotécnicos nas Piscinas.
14. É proibido fumar nas Piscinas.
15. A Palmela Desporto não se responsabiliza por qualquer bem ou artigo roubado ou perdido nas suas instalações.
16. Para salvaguarda dos seus bens, os utentes devem utilizar os cacifos existentes nos vestiários das Piscinas. Só é permitido utilizar os cacifos durante a frequência da atividade.
17. Não é permitido filmar ou fotografar as atividades, salvo com autorização do responsável do equipamento.
18. A Palmela Desporto reserva-se no direito de filmar e/ou fotografar todas as atividades públicas promovidas nas Piscinas, designadamente festivais internos, podendo utilizá-las para efeitos de publicidade.

V – PERÍODOS DE FUNCIONAMENTO

Artigo 9.º

Época desportiva

As Piscinas funcionam por épocas desportivas compreendidas entre os meses de setembro e de agosto do ano seguinte; No mês de agosto decorre, habitualmente, um período de encerramento para manutenção dos equipamentos.

Artigo 10.º

Encerramento das Piscinas

1. As Piscinas encerram ao público nos feriados nacionais, no Dia do Concelho (1 de junho), a 24 e a 31 de dezembro, salvo decisão em contrário da Palmela Desporto.
2. Além dos dias de encerramento previstos no número anterior, as Piscinas podem ser encerradas por motivo de obras de beneficiação dos equipamentos, formação profissional dos técnicos e para a realização de competições ou festivais, comprometendo-se a Palmela Desporto a comunicar a suspensão das atividades com 72 horas de antecedência podendo, este período, ser reduzido em caso de ocorrências imprevistas.
3. As atividades podem, ainda, ser suspensas por motivos alheios à vontade da Palmela Desporto, sempre que a tal aconselhe a salvaguarda da saúde pública, por motivo de cortes de água, eletricidade ou outros.
4. O encerramento das Piscinas, desde que referente às situações mencionadas, não confere qualquer dedução nos preços de utilização.

VI – BAR

Artigo 11.º

Bar da Piscina Municipal de Pinhal Novo

1. A exploração do bar da Piscina de Pinhal Novo, caso não seja da responsabilidade da Palmela Desporto, pode ser efetuada em regime de concessão ou de cedência a instituição privada sem fins lucrativos.
2. O serviço de bar funcionará, em horário e normas a estabelecer por acordo entre as partes.
3. É proibida a comercialização de bebidas alcoólicas e de tabaco.
4. É proibido fumar nas instalações cobertas do bar.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12.º

Competência da Palmela Desporto

1. Compete à Palmela Desporto zelar pela observância deste regulamento e pela manutenção, conservação e segurança das instalações.
2. A Palmela Desporto disponibiliza a todos os utentes o Livro de Reclamações, que poderá ser usado nos termos da lei.

Artigo 13.º

Casos omissos

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Palmela Desporto.